

**TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.**

CNPJ/MF 12.919.786/0001-24

NIRE 41300083070

Sociedade Anônima Aberta – Categoria “B”

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A (“Companhia”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), realizada, em segunda convocação, em 20 de outubro de 2017.

1. Data, Hora e Local: No dia 20 de outubro de 2017, às 11:30h, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, térreo (auditório), Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-01.
2. Convocação: O Edital de Segunda Convocação foi publicado no Diário Oficial do Paraná e no Jornal Gazeta Parnanguara nos dias 11, 16 e 17 de outubro de 2017, nos termos da Cláusula 9.5 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A (“Escritura”).
3. Presenças: Presentes os debenturistas titulares de 30,97% (trinta inteiros e noventa e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação. Presente também os representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e da Companhia, representada pelos Srs. Alexandre Rubio Teixeira Pinto e Anderson Henrique Prehs.
4. Mesa: Sr. Luiz Alberto Bressan – Presidente; e Sra. Andréia Marques Ramos – Secretária.
5. Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) o consentimento prévio (*waiver*) para a transferência do controle acionário indireto da Emissora a ocorrer por ocasião da conclusão da transação divulgada por meio de Fato Relevante da Emissora de 03/09/2017 (“Operação”), sem que seja configurado o inadimplemento, pela Emissora, quanto ao disposto no inciso (xxiv) da Cláusula 6.26.2 da Escritura; e (ii) autorização expressa para que o Agente Fiduciário da Emissão, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, pratique todos os atos e tome todas as providências para cumprir com o deliberado nesta Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), incluindo a adequação da definição atual do termo “Transferência de Controle” de referida cláusula, de forma a adequá-la à nova estrutura societária da Emissora após a conclusão da Operação, deixando de mencionar nominalmente os controladores atuais da Emissora e mantendo a hipótese de vencimento antecipado em caso de novas transferências de controle que venham eventualmente a ocorrer após a Operação.

6. Abertura: Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição de Presidente e Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

7. Deliberações: Instalada validamente a AGD e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os debenturistas titulares de Debêntures representando 90,45% (noventa inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em circulação da Primeira Série, 71,59% (setenta e um inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em circulação da Segunda Série e 99,38% (noventa e nove inteiros e trinta e oito centésimos por cento) das Debêntures presentes da Terceira Série, APROVARAM:

- a. a concessão do consentimento prévio (*waiver*) para a transferência do controle acionário indireto da Emissora a ocorrer por ocasião da conclusão da Operação, sem que seja configurado o inadimplemento, pela Emissora, quanto ao disposto no inciso (xxiv) da Cláusula 6.26.2 da Escritura; e
- b. a autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos e tome todas as providências para cumprir com o deliberado nesta AGD, inclusive, uma vez realizada a Operação, a adequação da definição atual do termo “Transferência de Controle” da Cláusula 6.26.2, inciso (xxiv), da Escritura, de forma a adequá-la à nova estrutura societária da Emissora após a conclusão da Operação, deixando de mencionar nominalmente os controladores atuais da Emissora e mantendo a hipótese de vencimento antecipado em caso de novas transferências de controle que venham eventualmente a ocorrer após a Operação.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71, combinado com o parágrafo 1º do artigo 130, ambos da Lei das Sociedades por Ações. Assim, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa, pelo Agente Fiduciário e pelos debenturistas presentes à AGD, conforme lista de presença.

---

Certificamos que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 20 de outubro de 2017.

Luiz Alberto Bressan  
Presidente

Andréia Marques Ramos  
Secretária

---

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A

---

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO